



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO  
Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Centro - CEP 72900

Lei Nº 174 de 22 de Outubro de 1.992.

Autoriza o Executivo Municipal doar área de terreno que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à União uma área de terreno denominada "Quadra-6D, Lote-01", nesta cidade, com 17.830,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes fronteiras:

- Frente com a rua Goiânia e avenida Perimetral, com 14,00 metros;

- Fundo com a rua Luziânia, com 133 metros, em três seções com 46,00 metros, 66,00 metros e 21,00 metros;

- Pelo lado direito com uma passagem para pedestres com 136,00 metros;

- Pelo lado esquerdo com o antigo leito do córrego Capoeirinha, com 123 metros.

Art. 2º - A presente doação tem por objetivo a construção, no local referido no artigo anterior, de um Centro Integrado de Apoio à Criança - CIAC.

Art. 3º - Ficam isento de tributação municipal os atos de aprovação dos projetos arquitetônicos referentes ao empreendimento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos dias 22 do mês de outubro de 1992.

JOSE ELIAS DE AZEVEDO

Presidente

OSÓRIO PEREIRA BRAGA

1º Secretário

JOÃO CARLOS DA SILVA

2º Secretário